



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.362/2015

Data 10/11/2015 Fls.: 65

Rubrica: R 3212 166 0

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Diretor

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 864**

**DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.**

**SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE  
FERROVIÁRIO S. A. – INOPERÂNCIA DO SISTEMA DE  
SINALIZAÇÃO DO RAMAL DE SARACURUNA EM  
12/10/205 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 0510.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.362/2015, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

**DELIBERA POR:**

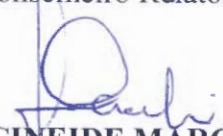
Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. a penalidade de multa no valor de R\$ 48.206,71 (quarenta e oito mil, duzentos e seis reais e setenta e um centavos), equivalente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do faturamento do exercício de 2014, prevista na letra "b" na Cláusula Décima Nona do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, por descumprimento das Cláusulas Décima e Décima Quinta do mesmo aditivo

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após transcorrido prazo para eventuais recursos, seja lavrado o respectivo auto infração, na forma disciplinada na Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e procedidas as anotações de cabimento.

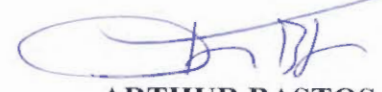
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2016

**CESAR MASTRANGELO**  
Conselheiro Relator

  
**LUCINEIDE MARCHI**  
Conselheira

  
**CARLOS CORREIA**  
Conselheiro

  
**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro Presidente do Julgamento

